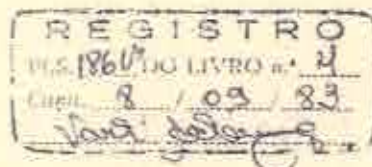




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 284, DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Televisão Anhanguera S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Televisão Anhanguera S/A, de Goiânia, deste Estado, com a finalidade de trazer, em caráter definitivo, o serviço de retransmissão de televisão a esta cidade.

Art. 2º - É, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a ser paga à vista ou parceladamente, e abrir o crédito adicional necessário para fazer face às despesas com o citado convênio, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica, finalmente, o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação, à Televisão Anhanguera S/A, de todos os bens adquiridos nos termos do convênio firmado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de setembro de 1983.

Michel Fusa dos Santos
Vandir Alves de C. e Silva